

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

AD. CARMELINO ROCHA RIBEIRO

## LEI Nº 508/81

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**FUNDAÇÃO:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termos de convênio e aditivos com o ESTADO DO PARANÁ, objetivando a execução, no Município, de obras de controle da erosão urbana, e das outras providências.

**Artº 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o Estado do Paraná os termos de convênios e respectivos termos aditivos, como se fizerem necessários, objetivando a execução de obras de controle a erosão urbana, no município, em conformidade com as programações e os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo Programa Especial de Controle da Erosão do Solo no Noroeste do Paraná/PRONOROESTE".

**Parágrafo Único:-** Os termos dos convênios e aditivos deverão obedecer as minutas elaboradas pela Superintendência do Controle da Erosão no Paraná- SUCEPAR, da Secretaria de Estado do Interior, e as obras deverão ser executadas com base nos respectivos projetos e orçamentos aprovados por aquela Superintendência.


**Artº 2º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, igualmente, a assumir nos termos dos convênios e aditivos a serem firmados a obrigação de custear, por meio de recursos próprios do erário municipal, até 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento) do valor total das obras objetivadas.

**Artº 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em 14 de abril de 1.981.

  
Carmelino Rocha Ribeiro  
Prefeito Municipal



  
José Luiz Camargo de Oliveira  
Secretário-